



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
PRIMEIRA CÂMARA.....	7
PAUTAS	7
ATAS	7
ACÓRDÃOS	7
SEGUNDA CÂMARA.....	7
PAUTAS	7
ATAS	7
ACÓRDÃOS	7
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	8
ATOS NORMATIVOS	8
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	8
DESPACHOS	9
PORTARIAS.....	9
ADMINISTRATIVO	23
DESPACHOS.....	23
CAUTELAR	23
EDITAIS	24

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

41ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

(Com vista para a Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos)

1-PROCESSO Nº 2373/2018-S

INTERESSADO: LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 575/2017





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.2

ADVOGADO: FELIX VALOIS COELHO JÚNIOR - OAB/AM 339

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1-PROCESSO Nº 14030/2022

INTERESSADO: PROCURADOR CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, A PROCURADOR DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

2-PROCESSO Nº 14010/2022

INTERESSADO: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS À AUDITOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

3-PROCESSO Nº 14259/2022

INTERESSADO: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, A CONSELHEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

4-PROCESSO Nº 12121/2022

INTERESSADO: LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DOS PROVENTOS PARA INCLUSÃO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO ATS PREVISTO NOS ARTIGOS 90, III, E 94 DA LEI Nº1762/1986, EM RAZÃO DOS QUINQUÊNIOS DE 1988-1993 (1º QUINQUÊNIO) E 1993-1998 (2º QUIQUÊNIO).

5-PROCESSO Nº 13862/2022

INTERESSADO: ROCILENE RAMALHO SOUZA MATOS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ROCILENE RAMALHO SOUZA MATOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SERVIDOR APOSENTADO DO TCE/AM, SR. ALÍCIO SOUZA MATOS.

6-PROCESSO Nº 11655/2022

INTERESSADO :EVANDRO CÔRREA DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.3

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL RELATIVA AO QUIQUÊNIO 1987/1992 E 1992/1997, PARA CONTAGEM EM DOBRO PARA A EFEITO DE APOSENTADORIA, CONSOANTE ART.58, V, DA LEI Nº 1.762/86 C/C ARTS.146, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº04/2002-TCE/AM.

7-PROCESSO Nº 14470/2022

INTERESSADO: GENTIL RODRIGUES DE SOUZA NETO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL RELATIVA AO QUIQUÊNIO 1987/1992 E 1992/1997, PARA CONTAGEM EM DOBRO PARA A EFEITO DE APOSENTADORIA, CONSOANTE ART.58, V, DA LEI Nº 1.762/86 C/C ARTS.146, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº04/2002-TCE/AM.

8-PROCESSO Nº 8546/2022

INTERESSADO: OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL RELATIVA AO QUIQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSOANTE ART.78, V, DA LEI Nº 1.762/86 E ART.7º, §1º, INCISO , DA LEI ESTADUAL Nº4.743/2018..

9-PROCESSO Nº 13467/2022

INTERESSADO: REBSON BERNARDO DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

10-PROCESSO Nº 12754/2022

INTERESSADO: ÉRICK NAVARRO LEÃO DE MELO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA) EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.

11-PROCESSO Nº 10242/2022

INTERESSADO: FERNANDA VAZ CERQUINHO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONSOANTE INCISO XIV DO ART.6º DA LEI Nº7.713/1988, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 47 DA LEI Nº11.052/2004.

12-PROCESSO Nº 455/2022

INTERESSADO: TAYNAH MENDES UCHOA MELO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS






ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL ACÓRDÃO Nº 1417/2022 – PRIMEIRA CÂMARA

- 1- **Processo TCE - AM nº 13339/2020.**
- 2- **Assunto:** Tomada de Contas do Termo de Fomento 58/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC e Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural do Amazonas.
- 3- **Responsável:** Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo (concedente) e o Sr. Michael Stefanni Soares de Souza (conveniente).
- 4- **Advogado:** Anne Paiva de Alencar - OAB/AM nº 8316.
- 5- **Unidade Técnica:** DIATV
- 6- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5277/2022-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 7- **Relator:** Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

De ordem do Exmo. Sr. Relator conforme Despacho, *faz-se a devida correção, como segue, e republicamos seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do Acórdão nº 1417/2022-Primeira Câmara, anteriormente publicado no DOE de 26/10/2022, Edição nº 2915, pag. 76:*

ONDE SE LÊ:

8.2 Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio 058/2019, de responsabilidade do Sr. Michael Stefanni Soares de Souza e do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, ambos responsáveis à época dos fatos, nos termos do artigo 22, I, da lei nº 2.423/96, c/c o artigo 188, § 1º, da Resolução nº 04/02-TCE/AM;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.6

LEIA-SE:

8.2- Julgar Regular a Prestação de Contas do Termo de Convênio 058/2019, de responsabilidade do Sr. Michael Stefanni Soares de Souza e do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, ambos responsáveis à época dos fatos, nos termos do artigo 22, I, da lei nº 2.423/96, c/c o artigo 188, § 1º, da Resolução nº 04/02- TCE/AM.

DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de novembro de 2022.

Miriam Couteiro da Silva
MIRIAM COUITEIRO DA SILVA
Chefe da Divisão de Redação de Acórdãos

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.7

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Portaria nº 879/2022-GP, de 18 de novembro de 2022

Dispõe sobre recomendação de uso de máscaras e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial as previstas no art. 29, incisos I e XXX, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno) e art. 102, inciso I, da Lei nº 2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente de novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta MS/SEPRT nº 20 de 18/06/2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais), publicada no DOU de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o aumento recente dos diagnósticos de novos casos de Covid-19, divulgado pelo boletim da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, no dia 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas se encontra dentro das unidades federativas que apresentam sinais de crescimento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, segundo o boletim InfoGripe, divulgado dia 10 de novembro de 2022 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz),

CONSIDERANDO que, no mesmo informe, há alerta de tendência de agravamento do cenário nas próximas semanas, com crescimento de registros e aumento de estados em situação agravada;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão final sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras cabe às prefeituras municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar o uso de máscaras nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a partir de 19 de novembro de 2022.

§1º A recomendação do presente dispositivo vale, especialmente, para pessoas do grupo de risco, bem como pessoas que tiveram contato com infectados e aqueles que trabalhem em locais fechados e mal ventilados.

§2º São considerados grupo de risco os imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.10

§3º Aos Servidores lotados na DISAU, bem como aos funcionários da copa, restaurante e cantinas, fica obrigado o uso de máscaras.

§4º – A recomendação do presente dispositivo fica condicionada à decisão final sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, emanada pelo poder Executivo Municipal, que é a autoridade competente no caso.

Art. 2º - O acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas somente será permitido a:

I – Servidores e estagiários que comprovaram a vacinação contra a COVID-19 nos termos estabelecidos pelo art. 7º da Portaria nº 385/2021 – GP, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de mesma data;

II – Público externo, incluindo advogados, visitantes, usuários e prestadores de serviço, que comprovarem a vacinação contra a COVID-19, mediante a apresentação do Certificado/Carteira de Vacina.

Parágrafo Único - A comprovação da vacinação ocorrerá de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º - O servidor ou estagiário que se encontrar com diagnóstico de COVID-19 ou sintomas gripais, ainda que leves, não terá acesso às dependências do Tribunal de Contas, devendo procurar atendimento remoto, via telefone através do número da Disau, para orientações.

§1º - Consideram-se sintomas gripais, associados ou não:

- I – Dor no corpo;
- II- Coriza;
- III– Espirros frequentes;
- IV – Congestão Nasal;
- V- Tosse aguda;
- VI – Falta de ar;
- VII – Febre;
- VIII – Dor de garganta;
- IX – Perda do olfato;
- X – Perda do paladar.

§2º - Somente com autorização da equipe médica o servidor ou estagiário poderá retornar às atividades presenciais, não havendo impedimento para que o trabalho seja desenvolvido remotamente durante o período de afastamento;

Art. 4º - Os casos não previstos nesta Portaria relacionados a sua disposição serão decididos pelo Conselheiro Presidente do TCE/AM;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, a critério da Presidência desta Corte de Contas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2022


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.11

PORTARIA Nº 261/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 5079/2022 do Gabinete da Presidência (Processo SPEDE 15038/2022);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 116/2022/DEAOP/SECEX (Processo SEI 12561/2022);

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Alexandre Ribeiro Amaral** - matrícula 000.139-7A e **Guilherme Costa Vieira** - matrícula 003.800-8A, para no período de **23/11/2022 a 28/11/2022**, em comissão, sob a coordenação do primeiro, realizarem *in loco* a continuidade da Auditoria Operacional para Avaliar a Governança na Gestão e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Alimentação para as Unidades Prisionais (processo 15038/2022), referente as fases de Planejamento e Execução, nos municípios de **Tefé e Coari**;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores designados no **Item I**;

IV – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do servidor **Alexandre Ribeiro Amaral** - matrícula 000.139-7A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.12

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, devem permanecer arquivados no setor para fins de consultas futuras caso necessário;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 266/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.13

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 177/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 12970/2022);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho** - matrícula: 002.050-8A e **Rafael Ferreira Chaves** - matrícula: 003.666-8B, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância no Subcomando de Ações da Defesa Civil - Subcomandec (processo 12.007/2022), no período de **23/11/2022 a 25/11/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - DETERMINAR que os servidores supracitados utilizem a Saída à Serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 17 de novembro de 2022.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.14

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 279/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano de Inspeção Ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 315/2022/DICOP/SECEX (Processo SEI 14613/2022);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Rogério Salles Perdiz** - matrícula: 001.235-1A e **Fernando da Rocha Meira** - matrícula 001.933-0A para, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizar Inspeção *in loco*, visando dar continuidade aos trabalhos iniciados em 2017, nos recursos despendidos em Obras e Serviços de Engenharia da Unidade Executora de Projetos - UEP (processo 11.595/2018), no período de **21/11/2022 a 02/12/2022**, referente ao exercício de 2017.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.15

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 280/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n.º 275/2014, de 27/08/2014, que criou a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX, nos autos do processo n.º 6884/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 253/2022-GPDRH, publicada no D.O.E em 05/04/2022(pág.13);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1/2022/COMREX (Processo SEI 14779/2022);

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o servidor **Fernando da Silva Mota Júnior** - matrícula: 001.238-6A, para realizar Auditoria Independente dos Recursos Externos, a fim de atender à cláusula contratual 5.03 das Disposições Especiais e





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.16

Capítulo VII, art. 8.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo N°2992/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Amazonas, nos municípios de **Tabatinga** e **São Paulo de Olivença**, no período de **28/11/2022 a 02/12/2022**, referente ao exercício de 2022;

II – O servidor supracitado deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

III - In loco, o servidor deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

IV - O servidor poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V – O servidor deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

IX – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

X – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do servidor **Fernando da Silva Mota Júnior** - matrícula: 001.238-6A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.17

XI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 281/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n.º 275/2014, de 27/08/2014, que criou a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX, nos autos do processo n.º 6884/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 253/2022-GPDRH, publicada no D.O.E em 05/04/2022(pág.13);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1/2022/COMREX (Processo SEI 14779/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Fernando Henrique de Vasconcelos Dias Balieiro** - matrícula: 001.932-1A, para realizar Auditoria Independente dos Recursos Externos, a fim de atender à cláusula contratual 5.03 das Disposições Especiais e Capítulo VII, art. 8.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo Nº2992/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Amazonas, nos municípios de **Tefé** e **Fonte Boa**, no período de **28/11/2022 a 02/12/2022**, referente ao exercício de 2022;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.18

II – O servidor supracitado deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

III - In loco, o servidor deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

IV - O servidor poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V – O servidor deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

IX – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

X – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do servidor **Fernando Henrique de Vasconcelos Dias Balieiro** - matrícula: 001.932-1A, natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

XI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.19

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 282/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n.º 275/2014, de 27/08/2014, que criou a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX, nos autos do processo n.º 6884/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 253/2022-GPDRH, publicada no D.O.E em 05/04/2022(pág.13);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1/2022/COMREX (Processo SEI 14779/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** - matrícula: 001.926-7A, para realizar Auditoria Independente dos Recursos Externos, a fim de atender à cláusula contratual 5.03 das Disposições Especiais e Capítulo VII, art. 8.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo Nº2992/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Amazonas, no município de **Eirunepé**, no período de **06/12/2022 a 10/12/2022**, referente ao exercício de 2022;

II – O servidor supracitado deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.20

Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

III - In loco, o servidor deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

IV - O servidor poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V - O servidor deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

IX – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

X – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor **Edmilson Ribeiro da Silva Júnior** - matrícula: 001.926-7A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

XI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de novembro de 2022.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.21

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 283/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n.º 275/2014, de 27/08/2014, que criou a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX, nos autos do processo n.º 6884/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 253/2022-GPDRH, publicada no D.O.E em 05/04/2022(pág.13);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1/2022/COMREX (Processo SEI 14779/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Vittorio Figliuolo Neto** - matrícula: 001.569-5B, para realizar Auditoria Independente dos Recursos Externos, a fim de atender à cláusula contratual 5.03 das Disposições Especiais e Capítulo VII, art. 8.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo Nº2992/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Amazonas, no município de **Boca do Acre**, no período de **04/12/2022 a 07/12/2022**, referente ao exercício de 2022;

II – O servidor supracitado deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

III - In loco, o servidor deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.22

IV - O servidor poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V – O servidor deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

IX – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **04 (quatro)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

X – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor do servidor **Vittorio Figliuolo Neto** - matrícula: 001.569-5B, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** para custear despesas conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

XI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.23

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 15927/2022– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 144/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Novembro de 2022.

PROCESSO Nº 16102/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1449/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de Novembro de 2022.

PROCESSO Nº 16033/2022– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1342/2022- TCE-SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 18 de novembro de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





CAUTELAR

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Pereira Mendes, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16609/2019** e cumprindo a Decisão nº 233/2019 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10789/2013, que trata de Representação do Ministério Público de Contas, contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSEIAS LOPES DA SILVA, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.074,33 (Quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.

MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Auditor Técnico de Controle Externo
Respondendo pela DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022-DICAMI

Processo nº 13.989/2021 - Denúncia contra os Srs. Alexandre Valdivino Cordeiro, Ex-secretário de Administração e Manoel Ferreira Jacomo, Ex-secretário Adjunto de Administração do Município de Coari, pelos atos de Improbidade Administrativa **Parte: MANOEL FERREIRA JÁCOMO** . **Prazo: 30 dias.**
RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.25

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. MANOEL FERREIRA JÁCOMO**, Ex-Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura Municipal de Coari, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Denúncia, cuja narrativa dos fatos deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **Sra. ALTELIA RIBEIRO DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1280/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.437/2019**, referente à Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 18/2018, firmado entre a MANAUSCULT e a Associação Cultural Folclórica Educandense Boi Bumbá Garanhão.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022 - DICOP





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.26

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA** a Empresa **AL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, LTDA-ME CNPJ 07.347.715/0001-64**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 221/2022-DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 11.465/2018 que trata da Prestação de Contas Anual da Sra. Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza, Secretária Executiva Adjunta do Fundo, Referente Ao Exercício de 2017, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.


RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo(a). Conselheiro(a)/Conselheiro-Substituto/Auditor Relator(a) MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Oswaldo Said Júnior**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa, justificativas e/ou documentos para as restrições elencadas na **diligência Nº 464/2022-MP-RMAM (Notificação Nº 206/2022-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 17145/2021**, que trata da **Prestação de Contas da 1ª parcela do Convênio Nº 050/2018, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA (Concedente) e a Prefeitura Municipal de Amaturá (Convenente)**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2022.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.27


RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Valéria Pinto Soares** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 125/2022 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Prestação de Contas Anual nº 11229/2021**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.


ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** Senhor Roberto Frederico Paes Júnior– Prefeito de Novo Airão, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 17041/2021 referente a Admissões feitas pela Prefeitura de Novo Airão realizada pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (21101) no 2º Quadrimestre de 2021, por meio da Contratação Direta.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus, 10 de novembro de 2022.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.28

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** Senhor Roberto Frederico Paes Júnior– Prefeito de Novo Airão, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 17040/2021 referente a Admissões feitas pela Prefeitura de Novo Airão realizada pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (21101) no 2º Quadrimestre de 2021, por meio da Contratação Direta.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus, 10 de novembro de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Roberto Frederico Paes Júnior, Prefeito Municipal de Novo Airão**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa, no Processo nº **17043/2021**, e defesa quanto às restrições elencadas no Laudo Técnico Preliminar n. 11/2022-DICAPE e Despacho Nº 296 /2022-GCFABIAN, referente a Admissão de Servidores realizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Novo Airão no 2º Quadrimestre de 2021

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 11 de novembro de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.29

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Neto** fica **NOTIFICADO** o **Sr. Júlio César Pimenta Nery**, Conveniente do Convênio Nº 013/2012-SEPROR, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório Técnico Preliminar Nº 021/2022-DICOP (Notificação Nº 287/2022-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE nº 12.892/2020**, que trata da **Prestação de Contas do Sr. Enio José de Oliveira Staub, referente ao Termo de Convênio Nº 13/2012, firmado com a SEPROR e o Instituto de Desenvolvimento Ambiental Raimundo Irineu Serra. (Processo Físico Originário Nº 601/2016)**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2022.


RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2022 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator **Luiz Henrique Mendes**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Jander Rubens da Silva e Silva**, Presidente da Associação do Desenvolvimento Comunitário Sete de Setembro, à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 de Novembro - 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 462/2022 - DIATV**, (fls. 80/82), emitida no bojo do **Processo TCE Nº 12590/2020**, que trata da **Prestação de Contas do Convênio 081/2018, firmado entre a Empresa Estadual de Turismo-AMAZONASTUR e a Associação do Desenvolvimento Comunitário Sete de Setembro, para a realização do evento “XI Festa de Melancia”**.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2022.


RAQUEL CEZAR MACHADO
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2022 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator **Auditor Luiz Henrique Mendes**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **José Suediney De Souza Araújo**, Prefeito Municipal de Fonte Boa, à época, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 de Novembro - 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 500/2018 - DEATV**, (fls. 199/201), emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10.059/2018**, que trata da **Prestação de Contas da 1ª. e 2ª. Parcelas do Termo de Convênio nº 6/2016-SEDUC**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Fonte Boa**.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2022.

Raquel Cezar Machado

RAQUEL CÉZAR MACHADO
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 26/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO** o senhor **Aláno Grana de Menezes** – contador da Maternidade Ana Braga para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 352/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12441/2022 que trata da Prestação de Contas da Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, exercício de 2021.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Novembro de 2022.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diretor-substituto da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 27/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO o senhor Waldir Nunes Siqueira** – Ex-ordenador da Maternidade Ana Braga para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 353/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12441/2022 que trata da Prestação de Contas da Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, exercício de 2021.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Novembro de 2022.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR

Diretor-substituto da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 28/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADA a senhora Rosiene Bentes Lobo** – Ex-ordenadora da Maternidade Ana Braga para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 354/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12441/2022 que trata da Prestação de Contas da Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga, exercício de 2021.





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.33

todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do **Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello (fls. 116 a 117)**, fica **NOTIFICADA a Sra. MAYCA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Manacapuru**, para no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico **protocolodigital@tce.am.gov.br**, em dias úteis e no horário compreendido entre 7:00 e 14:00 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 12.507/2022-TCE/AM**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria n.º 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo Whatsapp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

THIAGO CORREA BEZERRA
Auditor Técnico de Controle Externo
Diretor da **DILCON/SECEX**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 29/2022-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020,





Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.34

todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do **Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello (fls. 116 a 117)**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, Prefeito Municipal de Manacapuru**, para no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico **protocolodigital@tce.am.gov.br**, em dias úteis e no horário compreendido entre 7:00 e 14:00 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação nº 12.507/2022-TCE/AM**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria n.º 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo Whatsapp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

THIAGO CORREA BEZERRA
Auditor Técnico de Controle Externo
Diretor da DILCON/SECEX





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.35



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de novembro de 2022

Edição nº 2919 Pag.36



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

